



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Ofício Nº. _____

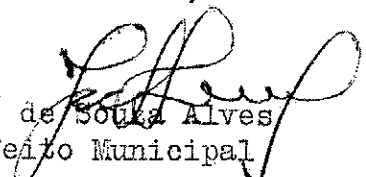
Lei nº 654

de 17 de fevereiro de 1.975

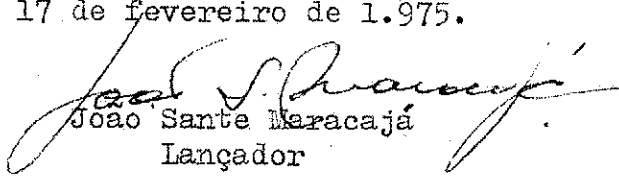
José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º) Ficam criadas no município mais 2 (duas) unidades escolares de primeiro grau, compreendido até a quarta série, para atender as necessidades do ensino municipal.
- Artigo 2º) A distribuição das unidades escolares no território do município e o provimento dos respectivos titulares serão feitos por ato do Poder Executivo.
- Artigo 3º) As unidades escolares instaladas no município criadas por esta Lei, serão numeradas e receberão denominação por ato do Poder Executivo, de acordo com a conveniência do seu funcionamento no território do município.
- Artigo 3º) As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica própria do orçamento municipal.
- Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito,
em 17 de fevereiro de 1.975.


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, em 17 de fevereiro de 1.975.


João Sante Maracajá
Lançador